



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº
1.396/2026**

ASSUNTO: Concessão de Subvenção Social à Associação dos Congados de Serra do Salitre/MG.

AUTORIA: Poder Executivo.

RELATORES:

Comissão I (Justiça, Legislação e Ordem Social): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Finanças, Orçamento e Tomada de Contas): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos Municipal): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 1.396/2026**, de iniciativa do Prefeito Izael Alves Silva, que visa autorizar o repasse de recursos, a título de subvenção social, à Associação dos Congados de Serra do Salitre/MG, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2026.

O recurso destina-se a subsidiar despesas na manutenção das atividades de quatro ternos de congado locais - Moçambique de Serra do Salitre, Terno de Congada Canário de Minas, Moçambique Associação de Nossa Senhora e Terno de Congada Mirim Três Estrelas - cabendo a cada um o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO

**SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA:
CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:**

Análise de Legalidade e Constitucionalidade: A iniciativa é exclusiva do Chefe do Executivo, conforme preceitua a legislação vigente para matérias que envolvem dotação orçamentária. O projeto atende aos requisitos legais de subvenção a entidades sem fins lucrativos.

Ordem Social: O incentivo às manifestações culturais, como o Congado, encontra amparo no art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o apoio à valorização e difusão das manifestações culturais.

**SOB O ASPECTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – RELATOR:
EVANIR FERREIRA:**

Dotação Orçamentária: O Art. 5º do projeto especifica a dotação - 02.49.01.13.392.4095.2.579 - 3.3.50.41.00.00 -, vinculada ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, garantindo a existência de lastro financeiro.





Fiscalização: O projeto estabelece no Art. 4º a obrigatoriedade da prestação de contas até 31/12/2026, sob pena de suspensão de futuros benefícios, o que assegura o controle dos gastos públicos e a transparência necessária.

SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES:

Mérito e Interesse público: A preservação do Congado é fundamental para a identidade histórica de Serra do Salitre. O repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por terno garante a continuidade desta tradição secular, fomentando o turismo cultural e a integração da comunidade.

Portanto, o projeto é oportuno e de relevante interesse social.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, jurídica e funcional, os relatores manifestam-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.396/2026**. As Comissões entendem que a matéria é legal, está orçamentariamente amparada e promove a valorização do patrimônio cultural imaterial do município.

Serra do Salitre - MG, 07 de maio de 2026.

**CRISTIANE MOREIRA
CLEMENTE**

RELATORA DE JUSTIÇA

EVANIR FERREIRA

**RELATOR DE
ORÇAMENTO**

**GENIVALDO GRACIANO
MENEZES**

**RELATOR DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**





IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2026.**

Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

Serra do Salitre - MG, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

